



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMINS/2022**

**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.**

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos SEMINS, do Município de Jaru, Estado de Rondônia, através da Comissão designada para esta finalidade mediante a Portaria GP 228, de 13 de abril de 2022, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, da Lei Municipal nº 2.277/GP/2018, torna público que estão abertas as inscrições para realização de Processo Seletivo Simplificado para Contratação Emergencial e Temporária para os cargos constantes deste edital: **Mecânico de Máquina Pesada 40h, Motorista de Veículo Pesado 40h, Operador de Máquina Pesada 40h, Operador de Serviços Gerais 40h, Pedreiro 40h, Soldador 40h.**

Para se candidatar às vagas abertas neste Edital, o candidato deverá atender os requisitos abaixo, bem como apresentar os documentos relacionados no item 1, sendo que a falta de comprovação de qualquer um deles implicará no impedimento da inscrição.

**1. DAS INSCRIÇÕES:**

- 1.1. Os candidatos poderão inscrever-se gratuitamente.
- 1.2. As inscrições ocorrerão no período de **19/04/2022 a 25/04/2022.**
- 1.3. O candidato deverá realizar a inscrição **EM DOIS MOMENTOS:**

**1º MOMENTO** De caráter parcial, em formulário eletrônico a se dar no portal da Prefeitura na internet ([www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br)), onde declarará ciência e anuência ao inteiro teor do presente edital.

**2º MOMENTO** - Deverá ser enviado devidamente preenchido no ato da inscrição (de forma eletrônica), anexando a ele as fotocópias dos documentos constantes no quadro seguinte, os quais deverão ter correlação com o cargo ao qual o candidato estiver concorrendo. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados. Observamos que deverá ser enviado fotocópias das documentações legíveis para ser identificado as informações contidas nos mesmos.

**QUADRO DE DOCUMENTAÇÃO**

<b>1. Cédula De Identidade Civil - RG</b>
<b>2. Cadastro de Pessoa Física - CPF</b>
<b>3. Comprovante de Escolaridade:</b>  <b>NÍVEL MEDIO:</b> Diploma ou comprovante de conclusão de Ensino Médio, reconhecido pelo MEC.  <b>NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO:</b> Diploma ou comprovante de conclusão de Ensino Fundamental.  <b>NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO:</b> Declaração atualizada da instituição referente ao ensino fundamental incompleto.
<b>4. Carteira Nacional de Habilitação:</b>  <b>No mínimo categoria D para os cargos:</b> Motorista de Veículo Pesado 40h, Operador de Máquina Pesada 40h.

5. Certificados de cursos na área de interesse com carga horária mínima de 40 horas. (quando houver).

1.4. A documentação deverá ser destinada à Comissão Processo Seletivo Simplificado **001/SEMINS/2022**, podendo ser entregue somente de maneira eletrônica.

1.5. Da inscrição pela Internet

1.5.1. Para se inscrever o candidato deverá acessar o endereço [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br), onde consta Link específico que disponibiliza o Edital, a Ficha de Inscrição, o Currículo e os procedimentos necessários à efetivação da inscrição. A inscrição estará disponível durante o período conforme estabelecido no Anexo I Cronograma, ininterruptamente, desde às 07h30 horas do 1º dia de inscrição até às 23h59min do último dia de inscrição, conforme estabelecido no Anexo I Cronograma Previsto, considerando-se o horário oficial de Rondônia.

1.5.2. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da Ficha de Inscrição, bem como os demais procedimentos, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos antes de enviar a inscrição, evitando-se que o botão de rolagem do mouse seja acionado indevidamente e altere os respectivos dados.

1.5.3. Ao efetuar a inscrição parcial o candidato deverá salvar o comprovante, a eles anexar às cópias previstas no item 1.3 (2º momento) que deverão ser encaminhadas exclusivamente de forma eletrônica à Comissão do Processo Seletivo 001/SEMINS/2022, a título de confirmação da inscrição, dentro do prazo estabelecido no Anexo I Cronograma Previsto e procedimentos constantes do item 1.4, deste Edital.

1.5.4. O descumprimento de qualquer das instruções para inscrição parcial e para a entrega da documentação e títulos, implicará no cancelamento da mesma.

1.5.5. A Administração não será responsável por problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

1.6. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- a) Deixar de comprovar qualquer requisito mínimo estabelecido.
- b) Deixar de assinalar no formulário a função pretendida.
- c) Não possuir disponibilidade no CNES de 40h semanais conforme cargo pretendido.
- d) Lançar no formulário de inscrição informações inverídicas, incompleta ou incorreta.
- e) Anexar documentos ilegíveis e que não permitem a verificação de todas as informações constantes, ou que se encontrarem incompletos, cortados, com rasuras, ou qualquer outro vício que prejudique a integridade das informações.

1.7. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos ou alteração.

1.8. Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições provisórias, condicionais ou extemporâneas.

1.9. São requisitos para investidura no cargo público:

- a) a nacionalidade brasileira;
- b) o gozo dos direitos civis e políticos;
- c) a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- d) o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;

e) a idade mínima de 18 anos;

f) aptidão física e mental;

g) ter sido aprovado e classificado no presente Processo Seletivo Simplificado.

1.10. As inscrições recebidas pela Comissão serão publicadas no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Jaru, endereço [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br) e no Diário Oficial do Município <https://doe.jaru.ro.gov.br/> de acordo com o anexo I.

## 2. DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS:

2.1. Das vagas existentes 05% serão providas na forma do § 2º do artigo 5º da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990 e suas alterações.

2.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem deste edital resulte em número fracionado, o resultado será arredondado para cima.

2.3. Os candidatos portadores de deficiência deverão apresentar no ato da inscrição atestado médico, original ou cópia autenticada, que indique a espécie, o grau ou nível da deficiência de que são portadores, com expressa referência ao código correspondente a Classificação Internacional de Doenças (CID) e à sua provável causa ou origem, emitido nos últimos 12 (doze) meses.

2.4. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos portadores de deficiência participarão do presente certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário e aos critérios de aprovação e desempate e todas as demais normas de regência deste edital.

## 3. DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORARIA SEMANAL, REMUNERAÇÃO:

CARGO	VAGAS	C/H	VENCIMENTO BASE	REQUISITO
Mecânico de Máquina Pesada	3	40	R\$ 1.819,31	Ensino fundamental completo e curso técnico.
Motorista de Veículo Pesado	10	40	R\$ 1.617,36	Ensino fundamental completo, com Carteira Nacional de Habilitação na categoria D.
Operador de Máquina Pesada	8	40	R\$ 2.046,46	Ensino fundamental completo, com Carteira Nacional de Habilitação na categoria D.
Operador de Serviços Gerais	15	40	R\$ 1.212,00	Ensino Fundamental Incompleto.
Pedreiro	5	40	R\$ 1.437,83	Ensino Fundamental Incompleto.
Soldador	1	40	R\$ 1.437,83	Ensino Fundamental Incompleto.

## 4. DO REGIME DE TRABALHO:

4.1. Os candidatos aprovados serão admitidos em caráter emergencial e temporário, pelo prazo de 01 (um) ano, período este que poderá ser prorrogado de acordo com o interesse da administração pública, a contar da data de assinatura do Contrato de Trabalho, sendo as contratações resultante, aplicada prioritariamente o regime da Lei nº 2.277/2018, com aplicação subsidiária da Lei nº 2.228/2017, não havendo que se considerar as regras da Consolidações das leis trabalhistas CLT. sob o regime da Lei nº 2.228/2017 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

4.2. A contratação, de que trata o item anterior, somente poderá ocorrer durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo, que será de 01 (um) ano prorrogável conforme lei municipal, a contar da data de publicação de seu resultado final.

4.3. Os profissionais contratados deverão ser substituídos por ocasião da posse de candidatos aprovados em concurso público, em cargo equivalente.

4.4. Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá, dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais.

## 5. DOS LOCAIS DE TRABALHO:

5.1. Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos SEMINSP, sendo definido seu local de exercício pelo titular da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos SEMINSP, no ato de apresentação do contratado naquela Secretaria.

## 6. DO PROCESSO SELETIVO:

6.1. **1º ETAPA:** análise curricular, de caráter classificatório e eliminatório, para todos os cargos.

6.1.1. Os títulos para análise deverão ser anexados em arquivo PDF e enviados no momento da inscrição ([www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br)), durante o período de vigência deste edital, sendo conferido os originais no ato da contratação.

6.1.2. A Análise de Títulos terá caráter classificatório e eliminatório;

6.1.3. Em hipótese alguma haverá segunda chamada para entrega de título;

6.1.4. Somente serão considerados os títulos obtidos pelos candidatos até a data da entrega dos mesmos;

6.1.5. Os títulos deverão se enquadrar nos critérios previstos neste Edital e ainda, que sejam voltados para a área específica do emprego/habilitação que concorre;

6.1.6. Todos os cursos previstos para pontuação na avaliação de títulos deverão estar concluídos;

6.1.7. Somente serão considerados como documentos comprobatórios diplomas, certificados ou declarações de conclusão do curso, atestando a data de conclusão e a carga horária;

6.1.8. A nota final dos títulos corresponderá à soma dos pontos obtidos;

6.1.9. Os títulos requeridos como requisitos de Escolaridade/Graduação do cargo NÃO serão somados cumulativamente;

6.1.10. Para ser considerado selecionado o candidato deverá obter uma pontuação igual ou superior a 10 pontos;

6.1.11. As listagens com as notas dos candidatos, cujos títulos forem analisados, serão divulgada no portal do município [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br), e Diário Oficial do Município <https://doe.jaru.ro.gov.br/> ;

6.1.12. A análise dos currículos profissionais levará em consideração, prioritariamente, os requisitos necessários ao cargo (formação acadêmica e experiência profissional), devendo constar nos currículos os respectivos títulos e/ou certificados, de acordo com o Quadro a seguir:

MECÂNICO DE MÁQUINA PESADA		
ITEM	VALOR DE CADA TITULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Escolaridade exigida para o cargo	10 pontos	10 pontos
	2 pontos (máximo 2 cursos)	4 pontos

Cursos Profissionalizante na área de interesse com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, Modalidade Presencial		
Cursos Profissionalizante na área de interesse com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas Modalidade EAD	1,0 ponto (máximo 3 cursos)	3 pontos
Experiência profissional correlata ao cargo demonstrada através da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Contrato de Trabalho	1 ponto a cada 12 meses (máximo de 36 meses)	3 pontos
<b>TOTAL</b>	-	<b>20 pontos</b>

<b>MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>VALOR DE CADA TITULO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Escolaridade exigida para o cargo	10 pontos	10 pontos
Diploma ou certificado de Curso de MOPP - Movimentação Operacional de Produtos Perigosos.	2 pontos (máximo 1 curso)	2 pontos
Diploma ou certificado de Curso de Transporte de Cargas Indivisíveis.	2 pontos (máximo 1 curso)	2 pontos
Diploma ou certificado de Cursos Profissionalizante na área de interesse com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, Modalidade Presencial	1 ponto (máximo 2 cursos)	2 pontos
Diploma ou certificado de Cursos Profissionalizante na área de interesse com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas Modalidade EAD	0,5 ponto (máximo 2 cursos)	1 pontos
Experiência profissional correlata ao cargo demonstrada através da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Contrato de Trabalho	1 ponto a cada 12 meses (máximo de 36 meses)	3 pontos
<b>TOTAL</b>	-	<b>20 pontos</b>

<b>OPERADOR DE MÁQUINA PESADA</b>		
<b>ITEM</b>	<b>VALOR DE CADA TITULO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Escolaridade exigida para o cargo	10 pontos	10 pontos

Diploma ou certificado de Curso de MOPP - Movimentação Operacional de Produtos Perigosos.	2 pontos (máximo 1 curso)	2 pontos
Diploma ou certificado de Curso de Transporte de Cargas Indivisíveis.	2 pontos (máximo 1 curso)	2 pontos
Diploma ou certificado de Cursos Profissionalizante na área de interesse com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, Modalidade Presencial	1 ponto (máximo 2 cursos)	2 pontos
Diploma ou certificado de Cursos Profissionalizante na área de interesse com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas Modalidade EAD	0,5 ponto (máximo 2 cursos)	1 pontos
Experiência profissional correlata ao cargo demonstrada através da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Contrato de Trabalho	1 ponto a cada 12 meses (máximo de 36 meses)	3 pontos
<b>TOTAL</b>	-	<b>20 pontos</b>

<b>OPERADOR DE SERVIÇOS GERAIS</b>		
<b>ITEM</b>	<b>VALOR DE CADA TITULO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Escolaridade exigida para o cargo	10 pontos	10 pontos
Cursos Profissionalizante na área de interesse com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, Modalidade Presencial	2 pontos (máximo 2 cursos)	4 pontos
Cursos Profissionalizante na área de interesse com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas Modalidade EAD	1,0 ponto (máximo 3 cursos)	3 pontos
Experiência profissional correlata ao cargo demonstrada através da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Contrato de Trabalho	1 ponto a cada 12 meses (máximo de 36 meses)	3 pontos
<b>TOTAL</b>	-	<b>20 pontos</b>

<b>PEDREIRO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>VALOR DE CADA TITULO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Escolaridade exigida para o cargo	10 pontos	10 pontos
Cursos Profissionalizante na área de interesse com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, Modalidade Presencial	2 pontos (máximo 2 cursos)	4 pontos
Cursos Profissionalizante na área de interesse com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas Modalidade EAD	1,0 ponto (máximo 3 cursos)	3 pontos
		3 pontos

Experiência profissional correlata ao cargo demonstrada através da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Contrato de Trabalho	1 ponto a cada 12 meses (máximo de 36 meses)	
<b>TOTAL</b>	-	<b>20 pontos</b>

<b>SOLDADOR</b>		
<b>ITEM</b>	<b>VALOR DE CADA TITULO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Escolaridade exigida para o cargo	10 pontos	10 pontos
Cursos Profissionalizante na área de interesse com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, Modalidade Presencial	2 pontos (máximo 2 cursos)	4 pontos
Cursos Profissionalizante na área de interesse com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas Modalidade EAD	1,0 ponto (máximo 3 cursos)	3 pontos
Experiência profissional correlata ao cargo demonstrada através da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Contrato de Trabalho	1 ponto a cada 12 meses (máximo de 36 meses)	3 pontos
<b>TOTAL</b>	-	<b>20 pontos</b>

6.2. **2ª ETAPA:** Prova Prática, apenas para os cargos: Mecânico de Máquina Pesada 40h, Motorista de Veículo Pesado 40h, Operador de Máquina Pesada 40h.

6.2.1. Para efeito de posicionamento, será considerada a ordem decrescente da nota obtida na análise curricular.

6.2.3. A Prova Prática será realizada em data, horário e local a serem definidos na Convocação para a etapa.

6.2.4. A convocação será divulgada na Internet, no site [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br), e Diário Oficial do Município <https://doe.jaru.ro.gov.br/>, conforme constante no ANEXO I Cronograma Previsto.

6.2.5. Nesta etapa o candidato será considerado apto ou inapto. Sendo considerado inapto, será eliminado do processo seletivo.

6.2.6. A Prova Prática será de caráter eliminatório.

6.2.7. Prova Prática valerá 25 (vinte e cinco) pontos, não sendo a pontuação obtida considerada na nota final do candidato, conforme abaixo:

<b>CARGO</b>	<b>VEÍCULO MÁQUINA LOCAL</b>	<b>PONTUAÇÃO POR VEICULO MÁQUINA</b>	<b>PONTUAÇÃO TOTAL DA PROVA PRÁTICA</b>	<b>PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO NA PROVA PRÁTICA</b>
Mecânico de Máquina Pesada	Máquina Pesada	25 PONTOS	25 PONTOS	15 PONTOS
Motorista de Veículo Pesado	Caminhão Pipa	25 PONTOS	25 PONTOS	15 PONTOS

Operador de Máquinas Pesadas	Retroescavadeira	05 PONTOS	25 PONTOS	15 PONTOS - não podendo zerar pontuação por veículo
	Motoniveladora	10 PONTOS		
	Escavadeira Hidráulica	05 PONTOS		
	Pá Carregadeira	05 PONTOS		

6.2.8. Será considerado inapto o candidato que:

6.2.8.1. Não obtiver pelo menos 60% (cinquenta por cento) dos pontos na Prova Prática.

6.2.8.2. Zerar a pontuação individual por máquina para o cargo de Operador de Máquina Pesada.

6.2.9. A Prova Prática consistirá de verificação da prática de direção/operação, ou seja, na execução de atividades inerentes ao cargo, em percurso ou tarefa a ser determinada por ocasião da realização da prova.

6.2.10. Na Prova Prática o candidato deverá realizar a direção/operação nos veículos/ máquinas/ locais, conforme indicado no subitem 6.2.7.

6.2.11. Os candidatos deverão comparecer, obrigatoriamente, munidos da CNH, conforme requisito para o cargo pleiteado, original e dentro do prazo de validade, sem a qual não poderão fazer a prova. Não será aceito protocolo desse documento. Durante a realização da prova, o candidato será avaliado nos quesitos e critérios que constarão na ficha de avaliação do candidato, conforme disposto abaixo.

6.2.12. Será eliminado o candidato que:

- a) não apresentar a carteira nacional de habilitação válida da categoria exigida para o cargo pleiteado;
- b) não obter a pontuação mínima exigida no Edital (15 pontos);
- c) desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória;
- d) avançar sobre o meio fio;
- e) não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas, no tempo estabelecido;
- f) avançar sobre o balizamento demarcado quando do estacionamento do veículo na vaga;
- g) transitar em contramão de direção;
- h) avançar a via preferencial;
- i) provocar acidente durante a realização da prova;
- j) exceder a velocidade regulamentada para a via; e
- k) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.

6.2.13. A pontuação na Prova Prática do cargo de Mecânico de Máquina Pesada dar-se-á da seguinte forma:

**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PONTUAÇÃO:**

- a) item não realizado b) item realizado parcialmente c) item realizado

ITEM	PONTUAÇÃO
Apontar os principais pontos de lubrificação da máquina	a) 0 - b) 1 - c) 2
Indicar níveis de óleo do motor, freio e água do radiador	a) 0 - b) 1 - c) 2
Fornecer a ordem de explosão do motor com 6 cilindros (1,3,5/2,4,6)	a) 0 - b) 1 - c) 2



Indicar bomba injetora, bomba d'água, coletor de admissão, bomba hidráulica, turbo compressor, coletor de descarga, filtros, compressor	a) 0 - b) 1 - c) 2
Indicar sistema de alimentação do combustível	a) 0 - b) 1 - c) 2
Manuseio e interpretação do painel de controles e instrumentos	a) 0 - b) 1 - c) 2
Manobras para testes de funcionamento	a) 0 - b) 1 - c) 2
Citar 3 marcas de motores diesel	a) 0 - b) 1 - c) 2
Indicar sistemas de freio e direção	a) 0 - b) 1 - c) 2

6.13.2 A pontuação na Prova Prática para o cargo de Motorista de Veículo Pesado dar-se-á da seguinte forma:

### CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PONTUAÇÃO:

I - FALTAS GRAVES	
ITEM	PONTUAÇÃO
<p><b>a)</b> desobedecer a sinalização da via, ou ao agente da autoridade de trânsito;</p> <p><b>b)</b> não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção;</p> <p><b>c)</b> não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo, ou ainda quando o pedestre não haja concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo;</p> <p><b>d)</b> manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dele;</p>	<p>0,75 nenhuma falta 0,375 - 1 ou 2 falta(s) 0,0 - 3 ou 4 faltas</p>
<p><b>e)</b> não sinalizar com antecedência à manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;</p> <p><b>f)</b> não usar devidamente o cinto de segurança</p> <p><b>g)</b> perder o controle da direção do veículo em movimento;</p> <p><b>h)</b> cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.</p>	<p>0,75 nenhuma falta 0,375 - 1 ou 2 falta(s) 0,0 - 3 ou 4 faltas</p>
II - FALTAS MÉDIAS	
ITEM	PONTUAÇÃO
<p><b>a)</b> executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre;</p> <p><b>b)</b> trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima;</p> <p><b>c)</b> interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova;</p> <p><b>d)</b> fazer conversão incorretamente;</p>	<p>0,5 - nenhuma falta 0,25 - 1 ou 2 faltas 0,0 - 3 ou 4 faltas</p>
<p><b>e)</b> usar buzina sem necessidade ou em local proibido;</p>	<p>0,5 - nenhuma falta</p>

<p><b>e)</b> usar buzina sem necessidade ou em local proibido;</p> <p><b>f)</b> desengrenar o veículo nos declives;</p> <p><b>g)</b> colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias;</p> <p><b>h)</b> usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens;</p>	<p>0,5 - nenhuma falta 0,25 - 1 ou 2 faltas 0,0 - 3 ou 4 faltas</p>
<p><b>i)</b> entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro;</p> <p><b>j)</b> engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso;</p> <p><b>k)</b> cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.</p>	<p>0,5 - nenhuma falta 0,25 - 1 ou 2 faltas 0,0 - 3 ou 4 faltas</p>

### III - FALTAS LEVES

ITEM	PONTUAÇÃO
<p><b>a)</b> provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;</p>	<p>0,25 nenhuma falta 0,125 - falta parcial 0,0 - 1 falta</p>
<p><b>b)</b> ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor;</p>	<p>0,25 nenhuma falta 0,125 - falta parcial 0,0 - 1 falta</p>
<p><b>c)</b> não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;</p>	<p>0,25 nenhuma falta 0,125 - falta parcial 0,0 - 1 falta</p>
<p><b>d)</b> apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;</p>	<p>0,25 nenhuma falta 0,125 - falta parcial 0,0 - 1 falta</p>
<p><b>e)</b> utilizar ou Interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo;</p>	<p>0,25 nenhuma falta 0,125 - falta parcial 0,0 - 1 falta</p>
<p><b>f)</b> dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada;</p>	<p>0,25 nenhuma falta 0,125 - falta parcial 0,0 - 1 falta</p>
<p><b>g)</b> tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro;</p>	<p>0,25 nenhuma falta 0,125 - falta parcial 0,0 - 1 falta</p>

h) cometer qualquer outra infração de natureza leve.	0,25 nenhuma falta 0,125 - falta parcial 0,0 - 1 falta
--	--

6.13.3. Na Prova Prática para o cargo de Operador de Máquinas Pesadas será avaliado o desempenho do candidato na operação de quatro máquinas: retroescavadeira, motoniveladora, escavadeira hidráulica e pá carregadeira.

6.13.3.1. A pontuação na Prova Prática do cargo de Operador de Máquinas Pesadas dar-se-á da seguinte forma:

#### CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PONTUAÇÃO POR MÁQUINA:

a) item não realizado b) item realizado parcialmente c) item realizado

ITEM	PONTUAÇÃO
Manuseio e interpretação do painel de controle e instrumentos	a) 0 - b) 0,25 - c) 0,5
Manuseio de marcha e direção	a) 0 - b) 0,375 - c) 0,75
Manuseio de carga e descarga de materiais.	a) 0 - b) 0,375 - c) 0,75
Conhecimento dos principais pontos de lubrificação da máquina	a) 0 - b) 0,25 - c) 0,5
Avaliação do nível de óleo do motor	a) 0 - b) 0,25 - c) 0,5
Habilidade nas manobras condução da máquina em operação pré-definida, saída e estacionamento	a) 0 - b) 0,75 - c) 1,5
Conhecimento das normas de trânsito e de segurança	a) 0 - b) 0,625 - c) 1,25

#### 7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

7.1. Serão considerados classificados aqueles candidatos que obtiverem a pontuação mínima de 10 pontos.

7.1.1. A ordem de classificação do processo seletivo será obtida com base na maior pontuação em ordem decrescente, a qual determinará a ordem de ingresso no serviço público e terá divulgação na página [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br), <https://doe.jaru.ro.gov.br/>;

7.1.2. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, terá preferência o candidato que:

a) tiver mais idade (em cumprimento ao art. 27, da Lei nº 10.741/2003).

b) tiver maior pontuação, considerados subsequentemente e nesta ordem, nos itens curso na área de interesse;

c) tiver o maior tempo de serviço/experiência profissional comprovadamente na área de interesse seja na esfera pública ou privada;

#### 8. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES E DO RESULTADO FINAL:

8.1. A relação dos candidatos inscritos no presente Processo Seletivo será divulgada no dia 28/04/2022 e publicada nos endereços eletrônicos: [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br); <https://doe.jaru.ro.gov.br/>

8.2. O Resultado Provisório do presente Processo Seletivo será divulgado no dia 28/04/2022 através dos endereços eletrônicos: [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br); <https://doe.jaru.ro.gov.br/>

8.3. Após a divulgação do Resultado Provisório, o candidato terá até 48 (quarenta e oito) horas para interpor recurso, o qual deverá ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e/ou a Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Teste Seletivo Simplificado, por meio do e-mail: [seminsp@jaru.ro.gov.br](mailto:seminsp@jaru.ro.gov.br).

8.4. Após a análise dos possíveis recursos, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos homologará o Resultado Final da classificação da Prova de Títulos, no dia 02/05/2022, divulgando-o no Site: [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br) e no Diário Oficial do Município <https://doe.jaru.ro.gov.br/>.

## **9. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO:**

9.1. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado conforme Lei nº 2.277/GP/2018.

9.2. O candidato convocado para a admissão, deverá apresentar a documentação mediante Peticionamento Eletrônico no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do Edital.

9.2.1 O candidato convocado para assinatura de contrato de trabalho que não comparecer dentro do prazo pré-estabelecido será tido como desistente, podendo o departamento de gestão de pessoas, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para devida substituição e contratação.

9.2.2 O candidato no ato da contratação, deverá atender todos os requisitos dispostos no Edital, bem como apresentar toda documentação exigida e/ou exames médicos pré-admissionais no prazo determinado, sob o risco de perder automaticamente o direito à contratação, sendo eliminado do processo e substituído pelo cadastro reserva.

9.3 Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- a) 02 (duas) fotos 3x4;
- b) Cadastro de pessoa Física CPF e Cédula de identidade RG ou RNE;
- c) Atestado médico admissional - ASO.
- d) Exame laboratorial toxicológico (somente para motorista);
- e) Título de eleitor;
- f) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação quando do sexo masculino;
- g) Certidão de nascimento, se solteiro, certidão de casamento ou escritura pública de união estável;
- h) Cédula de identidade e CPF do cônjuge (se houver);
- i) Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos), comprovante de escolaridade (até 14 anos) e CPF independentemente da idade;
- j) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado; Obs.: Caso não possua o cadastro, o Candidato deverá declarar não ser cadastrado.
- k) Carteira de trabalho previdência social, com cópia das páginas que constem número de documentos e foto, qualificação civil;
- l) Comprovante de residência - fatura de água, energia elétrica ou telefone fixo; Obs.: Comprovante atualizado, em nome do candidato, sendo aceito também em nome de seu cônjuge ou de seus genitores.

Em caso de comprovante em nome de terceiros, o proprietário do imóvel deverá declarar, com assinatura reconhecida em cartório, que o candidato reside no referido endereço.

m) Comprovações da escolaridade e requisitos exigidos para cada cargo;

n) Comprovante de registro no conselho da categoria para profissões regulamentadas (Caso não possua o Candidato deverá declarar);

o) Certidão de regularidade eleitoral, disponível em:

<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

p) Certidão de antecedentes:

1. Cíveis na jurisdição Estadual;

2. Criminais na jurisdição Estadual;

3. Cíveis na jurisdição Federal;

4. Criminais na jurisdição Federal.

Relativas à Comarca/Seção Judiciária onde o Candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos: disponíveis, respectivamente, em:

<https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml>

<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>

Obs.: Caso o Candidato resida em outro Estado, a Certidão Estadual deverá ser emitida pelo respectivo Tribunal de Justiça.

q) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, disponível em:

<https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/>

r) Certidões Negativas Municipal e Estadual de débitos, disponíveis, respectivamente, em:

<https://servicos.jaru.ro.gov.br:5660/servicosweb/home.jsf>

<https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp>

s) Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório.

t) Declaração de bens reconhecida em cartório.

u) Conta Corrente junto ao Banco do Brasil ou Conta Salário da Caixa Econômica Federal do Município de Jaru.

9.4. O candidato no ato da contratação deverá apresentar declaração de que não se enquadra no grupo de risco para Covid-19.

9.5. Caso o candidato se enquadre no grupo supradito, deverá apresentar declaração informando que já se encontra imunizado com pelo menos duas doses da vacina contra o Corona vírus, mediante comprovação.

9.6. O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros para assinatura do contrato.

## **10. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO:**

10.1. Os contratos serão de natureza empregatícia, celebrados exclusivamente em caráter emergencial e temporário, regidos pela Lei nº 2.277/2018, aplicando, no que couber, a Lei 2.228/2017 - estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jarú e vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

## **11. DA CESSAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO:**

11.1. A cessação do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, antes do prazo, poderá ocorrer:

- a) por iniciativa do contratado;
- b) por conveniência da Administração;
- c) quando o contratado incorrer em falta disciplinar;

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

12.1. Da homologação do resultado final consistirá de candidatos classificados, por ordem decrescente, e será publicado no Diário Oficial do Município <https://doe.jaru.ro.gov.br/>, no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Jarú [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br), no mural de publicações oficiais do Município de Jarú na data pré-estabelecida.

12.2. Os candidatos selecionados dentro do limite de vagas oferecidas serão contratados de acordo com a necessidade do município.

12.3. O candidato convocado que não comparecer na data estipulada pelo Edital de Convocação será considerado desistente, sendo convocado imediatamente o classificado subsequente.

12.4. Preenchidas as vagas oferecidas por este edital, os demais candidatos classificados constarão do Cadastro de Reserva para convocação, quando da existência de vagas e na medida das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos SEMINSP.

12.4.1. Finalizando os aprovados para área específica de atuação, sendo o mesmo cargo, poderá a administração convocar candidato aprovado para atender a necessidade do município.

12.5. A fraude nas informações ou em qualquer dos documentos apresentados ensejará o cancelamento da inscrição e a responsabilidade criminal correspondente, devendo a Comissão noticiar o crime aos Órgãos competentes.

12.6. A comissão do Teste Seletivo Simplificado para contratação de cargos para a SEMINSP/JARU através da Portaria Nº 228/GP/2022 constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12.7. Os casos omissos deste edital serão observados a Luz que dispõe a Lei 2.277/GP/2018 c/c a IN. Nº 013/TCE-RO/2004.

## **13. ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS:**

### **13.1 Mecânico De Maquina Pesada 40h:**

I - responsabilizar-se por consertos relacionados a mecânica pesada de máquinas;

II - diagnosticar falhas de funcionamento de máquina, fazer desmonte, limpeza e a montagem do motor, sistema de transmissão, diferencial, sistema hidráulico e outras partes;

III - realizar manutenção do trem de força (motor, caixa e diferencial), sistemas e partes de máquinas pesadas;

IV - instalar trem de força (motor, caixa e diferencial), bem como outras partes em máquinas pesadas;

- V - substituir peças dos diversos sistemas;
- VI - reparar componentes e sistemas de máquinas pesadas;
- VII - testar desempenho de componentes e sistemas de máquinas pesadas;
- VIII - providenciar o condicionamento do equipamento elétrico, o alinhamento da direção e regulagem de faróis;
- IX - regular o motor: ignição, carburação e o mecanismo das válvulas;
- X - zelar pela conservação, limpeza e manutenção de aparelhos, ferramentas e ambiente de trabalho;
- XI - fazer o controle e a manutenção preventiva das máquinas pesadas.
- XII - participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área;
- XIII - colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração;
- IX - utilizar recursos de informática.
- X - conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir.
- XI - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.

### **13.2 Motorista de Veículo Pesado 40h:**

- I - conduzir veículos automotores, caminhões e ônibus destinados ao transporte de passageiros e cargas;
- II - recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento;
- III - fazer reparos de emergência;
- IV - zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue;
- V - encarregar-se do transporte e da entrega de correspondência ou de pacotes, pequenas cargas que lhe forem confiadas;
- VI - promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo;
- VII - verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção;
- VIII - providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como, a calibração dos pneus;
- X - proceder ao mapeamento de viagens, identificando o usuário, tipo de carga, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada;
- XI - auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento;
- XII - tratar os passageiros com respeito e urbanidade;
- XIII - manter atualizado o documento de habilitação profissional e do veículo; executar outras tarefas afins.
- XIV - participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área;
- XV - colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração;

XVI - utilizar recursos de informática.

XVII - conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir.

XVIII - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.

### **13.3 Operador de Máquina Pesada 40h:**

I - executar trabalhos de terraplenagem, nivelamento, abaulamento, abrir valetas e cortar taludes;

II - operar com rolos compressores, reboque e serviços agrícolas com tratores;

III - proceder ao transporte de aterros;

IV - executar serviços de pavimentação;

V - providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes na máquina sob sua responsabilidade;

VI - zelar pela conservação e limpeza da máquina sob sua responsabilidade;

VII - comunicar ao superior hierárquico qualquer anomalia no funcionamento da máquina;

VIII - efetuar serviços de coleta, distribuição de materiais, limpeza de areia e roçagem;

IX - executar serviços em qualquer área do município, de acordo com as solicitações;

X - comunicar ao responsável a necessidade de reparos ou substituição de materiais e equipamentos de trabalho;

XI - velar pela guarda, conservação e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente;

XII - guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;

XIII - apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise;

XIV - executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo. Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelos superiores hierárquicos.

XV - operar o trator de esteira, realizando o que for ordenado por seu superior imediato;

XVI - desempenhar outras atribuições que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

XVII - participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área;

XVIII - colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração;

XIX - utilizar recursos de informática.

XX - conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir.

XXI - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.

### **13.4 Operador de Serviços Gerais 40h:**



- I - executar ou auxiliar na execução de tarefas que não exijam qualificação profissional;
- II - executar serviços de pintura, capinação, roçagem, e outras atividades afins;
- III - coleta de lixo e limpeza da praia sob orientação e supervisão;
- IV - limpar e desobstruir bueiros;
- V - carregar, descarregar e descartar materiais;
- VI - auxiliar na implantação e conservação de estradas e vias públicas, executando serviços e encargos que lhe forem determinados;
- VII - executar serviços gerais de apoio aos pedreiros, marceneiros carpinteiros dentre outros;
- VIII - remover materiais para locais determinados;
- IX - retirar resíduos das ruas, praias valas, córregos e canais;
- X - executar serviços periódicos, de capinação e recolhimento de resíduos em ruas, praças, praias e outros logradouros públicos;
- XI - prestar serviços de limpeza e conservação de instalações sanitárias, bem como atendimento aos usuários;
- XII - limpar pintar e manter a conservação do cemitério municipal;
- XIII - realizar a coleta de lixo;
- XIV - atender normas de higiene e segurança do trabalho;
- XV - guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
- XVI - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas;
- XVII - solicitar e manter sob sua guarda e responsabilidade os suprimentos e ferramentas necessárias para o desempenho das atribuições do cargo;
- XVIII - guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
- XIX - apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise;
- XX - executar outras atividades afins e correlatas;
- XXI - participar de eventos ligados à Secretaria em que presta serviço e exercer outras atividades afins.
- XXII - realizar os trabalhos de conservação e limpeza de estradas e caminhos;
- XXIII - capinar e roçar terrenos, ruas e demais logradouros públicos;
- XXIV - realizar a limpeza e desentupimento de bueiros, sarjetas, valetas e canaletas;
- XXV - realizar a limpeza de rios e córregos;
- XXVI - realizar a roça nas margens dos rios e nos acostamentos das estradas;
- XXVII - escavar, tapar buracos, desobstruir estradas e caminhos;

XXVIII - quebrar pavimentos, abrir e fechar vaia, retirar entulhos, realizar serviços relativos a limpeza urbana, obedecendo a roteiros preestabelecidos;

XXIX - realizar a varrição das ruas, avenidas, travessas e praças;

XXX - realizar a coleta de lixo, acondicionando-o para o transporte público ou nas lixeiras públicas;

XXXI - realizar a capina de ruas, praças e demais logradouros públicos;

XXXII - realizar a limpeza de logradouros públicos ao término de feiras, desfiles, exposições ou qualquer outro evento;

XXXIII - retirar cartazes ou faixas indevidamente colocados em vias públicas, de acordo com as instruções recebidas;

XXXIV - realizar a limpeza de parques, jardins, lagos, coretos e monumentos públicos;

XXXV - realizar os serviços de coleta de lixo, dentro do horário e roteiro estabelecidos;

XXXVI - colocar o lixo coletado em lixões, carrinhos ou sacos plásticos, para posterior transporte;

XXXVII - colocar o lixo em caminhões e descarrega-lo nos lugares para tal destinados;

XXXVIII - zelar pela conservação dos utensílios e equipamentos empregados nos trabalhos de limpeza pública, recolhendo-os e mantendo-os limpos;

XXXIX - raspar, lavar e lubrificar as caçambas de lixo;

XL - executar serviços de limpeza nas dependências municipais;

XLI - pintar meio-fios, troncos de árvores e outros;

XLII - Conservar áreas ajardinadas, irrigando, removendo folhagens secas e outros detritos dos canteiros, capinando, cortando e arrancando ervas daninhas inclusive nas vias públicas;

XLIII - ajudar no plantio de árvores, plantas e gramas;

XLIV - manter limpo e arrumado o local de trabalho e executar outras tarefas afins recuperação de ferramentas, peças e equipamentos em geral;

XLV - selecionar materiais adequados a fusão por aquecimento;

XLVI - primar pela qualidade dos serviços executados;

XLVII - velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente;

XLVIII - guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;

XLIX - apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise;

L - exercer atividades na área de oficina, envolvendo examinar, preparar e soldar peças de metal utilizando ferramentas e materiais segundo orientação e especificação para montar, reforçar ou reparar partes ou conjunto mecânicos;

LI - participar de eventos ligados à Secretaria em que presta serviço e exercer outras atividades afins.

LII - outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.

LIII - conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir.

LIV - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.

### **13.5 Pedreiro 40h:**

I - executar, sob supervisão, serviços de demolição, construção de alicerces, assentamento de tijolos ou blocos, colocação de armações de esquadrias, instalação de peças sanitárias, conserto de telhados e acabamento em obras;

II - solicitar requisições de materiais necessários à execução dos serviços;

III - executar trabalhos de concreto armado, misturando cimento, brita, areia e água, nas devidas proporções fazendo a armação, dispendo, traçando e prendendo com arame as barras de ferro;

IV - orientar o ajudante a fazer argamassas;

V - construir alicerces para a base de paredes, muros e construções similares; Armar e desmontar andaimes de madeiras ou metálicos;

VI - fazer armações de ferragens; Executar serviços de modelagem, utilizando argamassa ou gesso, em fôrmas de madeira ou ferro;

VII - controlar com nível e prumo obras;

VIII - preparar e nivelar pisos e paredes, retirando com sarrafo o excesso de massa;

IX - perfurar paredes, visando à colocação de canos para água e fios elétricos;

X - fazer reboco de paredes e outros;

XI - assentar pisos, azulejos, pias e outros;

XII - fazer serviços de acabamento em geral;

XIII - fazer colocação de telhas; Impermeabilizar caixas-d'água, paredes, tetos e outros;

XIV - preparar e transportar materiais, ferramentas, aparelhos ou qualquer peça, limpando-os, arrumando-os e mantendo-os em condições de uso, para assegurar a sua conservação de acordo com as técnicas recomendadas.

XV - participar do processo de aquisição de serviOs, insumos e equipamentos relativos á sua área;

XVI - colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração;

XVI - carregar e descarregar material de construção, bem como preparar canteiros de obras e limpar, áreas de trabalho reflete um pouco da rotina desses profissionais;

XVII - realizar pequenas manutenções nos equipamentos, sendo também de sua responsabilidade limpar máquinas e ferramentas, verificando condições de uso e reparando eventuais defeitos.

XVIII - conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir.

XIX - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.

### **13.6 Soldador 40h:**

I - executar tarefas de solda em geral, corte, aquecimento, chanframento em peça, reparos em veículos, equipamentos e instalações com aparelho de solda oxiacetileno, solda elétrica e solda mig-mag. Fazer

remendos nas caçambas dos caminhões gerais e dos caminhões de coleta de lixo, para evitar a vazão do material coletado;

II - efetuar a manutenção das máquinas de solda, limpando, regulando, observando o nível do oxigênio e acetileno; Definir o corte e moldagem das chapas, baseando-se nos dados fornecidos para confeccionar a peça da chapa a ser substituída;

III - aplicar material anticorrosivo, utilizando pincéis e trinchas para proteger a chapa;

IV - examinar as peças a serem soldadas verificando especificações e outros detalhes;

V - selecionar o tipo de material e o tipo de instrumento a ser utilizado, consultando todas as instruções para garantir a segurança na soldagem; Limpar as partes a serem unidas, utilizando-se escovas de aço ou solução química, posicionando-as corretamente para se obter uma soldagem perfeita;

VI - limpar e remover os excessos das extremidades soldadas, utilizando lima, esmeril ou outro meio; Zelar pela manutenção e conservação das ferramentas e equipamentos de trabalho.

VII - soldar as partes utilizando solda fraca, solda forte, solda oxigás ou elétrica de regulagem da chama de gás ou da corrente elétrica, através de vareta ou eletrodo de soldagem, conforme o instrumento escolhido, para montar, reforçar ou reparar equipamentos da municipalidade, equipamentos de trabalho, utilizados pela Prefeitura e outros. Desempenhar outras atividades afins ao cargo.

VIII - participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área;

IX - colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração;

X - conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir.

XI - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.

#### **14. ANEXOS**

ANEXO I: Cronograma;

ANEXO II: Declarações de Acumulo de Cargos;

ANEXO III: Auto Declaração;

ANEXO IV: Termo de Concordância e Veracidade

Jaru/RO, 18 de abril de 2022.

**ADEMILTON DORIA DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA**

<b>DATA</b>	<b>ATIVIDADE</b>
<b>18/04/2022</b>	Publicação do Edital Sites: www.jaru.ro.gov.br e https://doe.jaru.ro.gov.br/
<b>19 a 25/04/2022</b>	Inscrições e anexo de documentos.
<b>28/04/2022</b>	Homologação de Inscrição e Divulgação do Resultado Parcial
<b>28 a 01/05/2022</b>	Interposição de Recursos
<b>02/05/2022</b>	Resultado de Interposição de Recurso
<b>02/05/2022</b>	Divulgação do Resultado Final da classificação da Prova de Títulos
<b>03/05/2022</b>	Convocação para realização da Prova Prática
<b>04 a 05/05/2022</b>	Realização da Prova prática
<b>06/05/2022</b>	Divulgação do Resultado Final da classificação da Prova Prática

**ANEXO II**

**DECLARAÇÕES DE ACUMULO DE CARGOS**

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS (modelo sugestão para os que não acumulam) deverá ser feita de próprio punho:

Eu, \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ declaro sob pena de responsabilidade, que não exerço cargo, emprego ou função/atividade no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, bem como não percebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Jarú, RO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

Assinatura do declarante

**ANEXO III**  
**AUTO DECLARAÇÃO**

Nome: \_\_\_\_\_.

Idade: \_\_\_\_\_.

Telefone: \_\_\_\_\_.

E-mail: \_\_\_\_\_.

**CARACTERÍSTICAS FÍSICAS**

COR: ( )BRANCA ( )PARDA ( )NEGRO ( )INDIGENA

ALTURA: \_\_\_\_\_ Metros

PESO: \_\_\_\_\_ Kg

CABELOS: \_\_\_\_\_ Cor

OLHOS: \_\_\_\_\_ Cor

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022, Jaru/RO.

## ASSINATURA DO DECLARANTE

## ANEXO IV

## TERMO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE

## (Cadastro de Usuários Externos no ePROC)

## Decreto 11.990/2019

Empresa:	
CNPJ:	
Usuário (Representante):	
CPF:	Data Nascimento:
E-mail:	Cargo/Função:
Telefone:	Celular:

A realização do cadastro como Usuário Externo no Sistema de Processo Eletrônico de Informações ePROC, disponível no site [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br), e a entrega deste documento importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 11.990, de 01 de novembro de 2019, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

Declaro, ainda, que todos os dados aqui informados são verdadeiros e que são de minha exclusiva responsabilidade:

I - o sigilo da senha de acesso, não sendo justificada, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;

II - a conformidade entre os dados informados neste formulário e os constantes no cadastro e nos documentos apresentados;

III - a conformidade entre os dados informados no formulário eletrônico de peticionamento e aqueles contidos no documento protocolizado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e anexação dos documentos essenciais e complementares;

IV - a confecção da petição e dos documentos digitais em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo sistema, no que se refere ao formato e ao tamanho dos arquivos transmitidos eletronicamente;

V - a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados enviados por meio de peticionamento eletrônico até que decaia o direito da Administração de rever os atos praticados no

processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados a(o) Prefeitura Municipal de Jaru para qualquer tipo de conferência;

VI - a verificação, por meio do recibo eletrônico de protocolo, do recebimento das petições e dos documentos transmitidos eletronicamente.

Para que o cadastro seja analisado e liberado, o usuário deve enviar para o e-mail:

[protocolo@jaru.ro.gov.br](mailto:protocolo@jaru.ro.gov.br) os seguintes documentos:

O original do presente Termo assinado conforme documento de identificação apresentado;

Cópias de RG e CPF ou de outro documento de identificação oficial com foto no qual conste CPF.

Comprovante de Endereço;

Telefone;

E-mail;

**Atenção:** alternativamente, os documentos acima indicados poderão ser entregues: A liberação do cadastro **não implica na disponibilização de acesso ao processo (quando for o caso)**, que será objeto de análise da unidade na qual ele se encontra em tramitação. Assim, após cadastro liberado, o usuário que requer acesso ao conteúdo de determinado processo deve entrar em contato com a unidade responsável.

Para a **disponibilização de acesso ao processo**, a unidade onde ele se encontra em andamento poderá solicitar documentação adicional, tais como: cópia do ato constitutivo da pessoa jurídica, quando for o caso; cópia da procuração com poderes específicos para representação do interessado, quando for o caso; ou em caso de procurador de pessoa jurídica, cópia do RG e CPF do outorgante, ou de outro

documento de identificação oficial com foto no qual conste CPF.

Em caso de dúvidas, entrar em contato com [protocolo@jaru.ro.gov.br](mailto:protocolo@jaru.ro.gov.br), ou pelo telefone (69) 3521-5110.

---

Assinatura

---

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000  
Contato: (69) 3521-1384 - Site: [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br) - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **ADEMILTON DORIA DOS SANTOS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRA. E SERVIÇO PÚBLICOS**, em 18/04/2022 às 09:11, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.jaru.ro.gov.br](https://transparencia.jaru.ro.gov.br), informando o ID **1020882** e o código verificador **2F0347BA**.

---

Referência: [Processo nº 1-4898/2022](#).

Docto ID: 1020882 v1